



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 893 - 12 de novembro de 2019

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

CONSEPE	05
REITORIA	08
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	49
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	52
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	57
SUGEPE	75
SECRETARIA GERAL	87
ARI	92
CMCC	109



CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ATO DECISÓRIO CONSEPE Nº 183, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

✓ **CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas na V sessão ordinária de 2019, ocorrida em 29 de outubro de 2019,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Edital Reitoria nº 131/2019, de Ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2020.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ATO DECISÓRIO CONSEPE Nº 184, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

✓ **CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas na V sessão ordinária de 2019, ocorrida em 29 de outubro de 2019,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Edital Reitoria nº 132/2019, Complementar de Ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2020, que trata das vagas para premiados em Olimpíadas de Conhecimento e Competições Científicas.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Presidente



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 428, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Marcella dos Santos Abreu para exercer o encargo de substituto (a) temporário (a) do (a) Coordenador (a) da Assessoria de Comunicação e Imprensa.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) MARCELLA DOS SANTOS ABREU, SIAPE 2855155, para exercer o encargo de substituto (a) temporário (a) do (a) Coordenador (a) da Assessoria de Comunicação e Imprensa, código CD-4, pelo período de 11/11/2019 a 14/11/2019, em virtude de licença do (a) titular e férias do (a) substituto (a) eventual.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 429, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Aposentadoria Voluntária ao Servidor
Augusto José Paes Ferreira.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária ao Servidor AUGUSTO JOSÉ PAES FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1736274, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível 407, código de vaga 805822, integrante do quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988 em sua redação atual, c/c Art. 186, inciso III, alínea "a", e Art. 188, da Lei nº 8.112/1990, com proventos calculados e reajustados na forma dos Arts. 1º e 15 da Lei nº 10.887/2004, conforme autos do Processo nº 23006.001854/2019-77.

Art. 2º Declarar vago o referido cargo.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 430, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Exonera o servidor Caio Cesar Marques Velloso do cargo de Assistente em Administração.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do Art. 33, I, c/c Art. 34, da Lei 8.112/90, o (a) servidor (a) **CAIO CESAR MARQUES VELLOSO**, SIAPE 2139622, do cargo de Assistente em Administração, código de vaga 332431, a contar de 11/11/2019.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 431, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece a implantação, composição e treinamento da
Brigada de Incêndio no âmbito da UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Instrução Técnica nº 17/2019 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que os Atestados de Brigada e os Certificados dos Treinamentos são requisitos para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da UFABC, que é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros que confirma a aprovação de medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a implantação, composição e treinamento da Brigada de Incêndio na UFABC.

Art. 2º Compete à Brigada de Incêndio:

- I – atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio;
- II – realizar o abandono de área e atendimento de primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida;
- III – proteger o patrimônio da Instituição, em caso de sinistros;
- IV – minimizar os danos ao meio ambiente até a chegada de socorro especializado.

Art. 3º É dever de todos os servidores da UFABC colaborar voluntariamente com a composição da Brigada de Incêndio.

§ 1º É obrigatória a presença de brigadistas de incêndio em todos os *campi*, pavimentos, setores e horários de trabalho, sendo voluntária a participação dos servidores.

§ 2º O quantitativo de brigadistas de incêndio será indicado pela Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho da Superintendência de Gestão de Pessoas, observando as exigências legais.

§ 3º Na ausência de servidores voluntários para comporem a Brigada de Incêndio, caberá ao dirigente da área indicar os servidores para comporem a Brigada.

§ 4º Os brigadistas de incêndio deverão atender aos seguintes critérios:

- a) possuir boa condição física e boa saúde;
- b) possuir bom conhecimento da edificação e das instalações.

Art. 4º Recomenda-se o revezamento anual dos brigadistas de incêndio em cada área da UFABC, objetivando-se, dessa forma, a disseminação do conhecimento e da prática de segurança no âmbito da UFABC.

Art. 5º A UFABC promoverá o treinamento anual da Brigada de Incêndio.

§ 1º Todo o servidor designado como brigadista de incêndio deverá realizar, a cada doze meses, o treinamento de formação e/ou reciclagem.

§ 2º Serão ofertadas turmas em períodos diferentes do ano, de forma a atender o maior número possível de brigadistas de incêndio.

§ 3º É de responsabilidade dos servidores designados como brigadistas de incêndio a inscrição e a participação nos referidos treinamentos e, na sua impossibilidade, avisar com antecedência o motivo da ausência à Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho.

Art. 6º Os servidores lotados nos Laboratórios Didáticos Úmidos, Laboratórios Didáticos Secos, Laboratórios de Pesquisa e Centrais Experimentais Multiusuários deverão indicar, a cada ano, um terço dos servidores de suas equipes para participarem do treinamento da Brigada de Incêndio, em virtude das especificidades de segurança laboral desses locais.

Art. 7º Os brigadistas treinados deverão participar também de eventuais treinamentos de primeiros socorros realizados com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), treinamentos internos realizados pela Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho, simulados de abandono e reuniões relacionadas à Brigada de Incêndio.

Art. 8º Os brigadistas receberão o colete de identificação e deverão portá-los sempre que necessário, para serem corretamente identificados.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 432, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispensa o (a) servidor (a) Ana Carolina Tonelotti Assis da função gratificada de Chefe da Divisão Administrativa do CCNH.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) ANA CAROLINA TONELOTTI ASSIS, SIAPE 2534593, da função gratificada de Chefe da Divisão Administrativa do CCNH, código FG-1, a contar de 08/11/2019.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 433, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente de Segurança Laboratorial; revoga e substitui a Portaria da Reitoria nº 83, de 15 de fevereiro de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 253, de 20 de fevereiro de 2013.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a proposta de Regimento Interno apresentada pela Comissão Permanente de Segurança Laboratorial (CPSL), instituída nos termos da Portaria da Reitoria nº 226, de 18 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 853, de 25 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da CPSL, nos termos do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor

ANEXO

Regimento Interno da Comissão Permanente de Segurança Laboratorial

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º A Comissão Permanente de Segurança Laboratorial (CPSL), instituída pela Portaria da Reitoria nº 226, de 18 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 853, de 25 de junho de 2019, tem por objetivo analisar, acompanhar e propor ações para melhorar a segurança laboratorial, no que tange as instalações físicas, o mobiliário específico, os equipamentos instalados e os insumos utilizados nos laboratórios da UFABC, observando ainda:

I. Portaria Normativa nº 03, de 07 de maio de 2010, que estabelece orientações básicas sobre a Norma Operacional de Saúde do Servidor (NOSS) aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), com o objetivo de definir diretrizes gerais para implementação das ações de vigilância aos ambientes e processos de trabalho e promoção à saúde do servidor;

II. Portaria da Reitoria nº 239, de 11 de julho de 2019, que regulamenta as ações, atribuições e procedimentos da área de segurança do trabalho na UFABC.

Art. 2º A CPSL é instituída pela Reitoria e é vinculada à Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE).

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A CPSL será composta por membros das seguintes áreas, sob a coordenação do primeiro:

- I. Superintendente Adjunto de Gestão de Pessoas, tendo como suplente seu substituto eventual;
- II. Representante técnico administrativo ocupante do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do trabalho, lotado na área de Segurança do Trabalho;
- III. Representante da Prefeitura Universitária;
- IV. Representante da Superintendência de Obras;
- V. Representante da Pró-reitoria de Pesquisa;
- VI. Representante do Centro de Ciências Naturais e Humanas;
- VII. Representante do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas;
- VIII. Representante do Centro de Matemática, Computação e Cognição;
- IX. Representante dos Laboratórios Didáticos Úmidos;
- X. Representante dos Laboratórios Didáticos Secos;
- XI. Representante da Central Multiusuário;
- XII. Representante dos Biotérios;
- XIII. Representante dos Laboratórios Didáticos de Informática.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os representantes e seus suplentes elencados nos incisos II a XIII serão indicados pelos dirigentes das respectivas áreas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria da Reitoria, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido por mais um ano.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante afastamentos ou impedimentos regulares, o coordenador e seu suplente serão substituídos pelos demais membros titulares, seguindo a ordem sequencial acima.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à CPSL:

- I. Elaborar o presente regimento interno e suas modificações;
 - II. Analisar, acompanhar e propor ações para melhorar a segurança laboratorial, no que tange as instalações físicas, o mobiliário específico, equipamentos/máquinas instaladas, ferramentas/instrumentos e os insumos utilizados nos laboratórios da UFABC;
 - III. Analisar as informações sobre as condições de segurança laboratorial nas dependências da UFABC, propondo soluções que estejam de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) e/ou normas técnicas;
 - IV. Definir a política e o procedimento institucional para as aquisições de equipamentos de proteção coletivos e individuais no âmbito da UFABC;
 - V. Recomendar a capacitação de servidores visando sua instrução técnica para tratar de modo adequado as questões ligadas à segurança laboratorial;
 - VI. Encaminhar às áreas competentes para ciência toda a documentação resultante das atividades desenvolvidas relativas à segurança laboratorial e, caso sejam necessárias, as devidas providências;
 - VII. Analisar os indicadores de incidentes e acidentes no serviço e propor ações para evitar reincidências;
 - VIII. Propor boas práticas de segurança laboratorial no âmbito da UFABC;
 - IX. A CPSL, sempre que necessário, deverá propor atualizações das normas e procedimentos fundamentais de segurança para os laboratórios didáticos, laboratórios de pesquisa, laboratórios multiusuário, biotérios e oficinas da UFABC.
- PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as competências da CPSL deverão ser realizadas juntamente com a área técnica de segurança do trabalho da UFABC.

Art. 5º Compete ao Coordenador:

- I. Cumprir o disposto no artigo 4º;
- II. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
- III. Elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos membros da Comissão;
- IV. Encaminhar às áreas competentes as solicitações de informações requeridas pela Comissão;
- V. Sugerir calendário quadrimestral das reuniões da comissão;
- VI. Encaminhar as propostas para as áreas competentes.

Art. 6º Compete aos membros da CPSL:

- I. Cumprir o disposto no artigo 4º;
- II. Participar das reuniões da Comissão, discutir e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta e de casos emergenciais;
- III. Zelar pelo cumprimento dos objetivos e competências da Comissão;
- IV. Propor assuntos para a pauta das reuniões da Comissão, mediante o envio de sugestões com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;
- V. Aprovar o calendário quadrimestral das reuniões sugerido.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º As reuniões ordinárias realizar-se-ão conforme cronograma elaborado e acordado por maioria dos membros da Comissão e as reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A pauta das reuniões ordinárias será divulgada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões extraordinárias serão convocadas, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, com prévia divulgação de sua pauta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As reuniões da CPSL serão presididas pelo Coordenador ou pelo seu substituto, conforme § 3º do Art. 3º.

PARÁGRAFO QUARTO: As reuniões serão realizadas quando se obtiver o quórum mínimo de 7 (sete) membros representantes de diferentes áreas.

PARÁGRAFO QUINTO: As ausências injustificadas serão notificadas ao dirigente das áreas representantes.

PARÁGRAFO QUINTO: As reuniões da CPSL serão registradas em ata.

Art. 8º As deliberações da CPSL serão tomadas buscando a construção do consenso entre seus membros e serão aprovadas sempre por maioria de votos favoráveis de seus membros presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Coordenador também terá o direito a voto e, nos casos de empate, terá o voto de qualidade.

Art. 9º O membro titular da Comissão deverá justificar, com antecedência mínima de 1 (um) dia, a eventual impossibilidade de comparecer às reuniões, de modo a possibilitar a convocação tempestiva do respectivo suplente.

Art. 10 Todos os membros da CPSL terão direito de voz em igualdade de condições.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Este Regimento Interno somente poderá ser alterado em reuniões ordinárias, desde que haja item específico na pauta.

PARÁGRAFO ÚNICO: As solicitações de alterações no Regimento Interno da CPSL deverão ser encaminhadas ao Coordenador da Comissão, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião ordinária.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela maioria dos membros da CPSL.

Art. 13 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

EDITAL Nº 131/2019

Ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas
Interdisciplinares em 2020.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo para ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2020, conforme disposições previstas na Resolução ConsEP nº 70, de 24 de junho de 2010, ou qualquer outro Ato que venha substituí-la ou alterá-la, que normatiza o processo seletivo para acesso aos Bacharelados Interdisciplinares da UFABC.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. Este edital normatiza o ingresso em 2020 nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares da Fundação Universidade Federal do ABC, doravante denominada de UFABC, para os candidatos aprovados às vagas ofertadas pela UFABC no Sistema de Seleção Unificada do MEC – Edição 2020.1 (doravante chamado SiSU 1º semestre de 2020) –, na modalidade fase única, exclusivamente com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio no exercício de 2019 (ENEM/2019).

1.2. O candidato convocado para solicitar matrícula deverá, na data da solicitação, ter concluído o curso de Ensino Médio ou possuir certificação equivalente à conclusão do ensino médio.

1.3. A data de início das aulas dos candidatos aprovados por este processo seletivo constará do calendário acadêmico de 2020, conforme ato do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFABC e publicado no endereço eletrônico <http://prograd.ufabc.edu.br/calendario>.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. Serão disponibilizadas por este processo seletivo 1.988 (mil, novecentas e oitenta e oito) vagas, sendo que, deste total, pelo menos 50% serão disponibilizadas no período noturno e

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · Térreo · Fone: (11) 4996.7973
central.prograd@ufabc.edu.br

as demais serão disponibilizadas no período matutino, conforme tabela geral de vagas – Anexo 1.

2.1.1. Além das vagas destinadas ao SiSU 1º semestre de 2020, serão oferecidas 20 (vinte) vagas para ingresso de candidatos premiados em Olimpíadas do Conhecimento por meio de edital complementar.

2.1.2. Poderão ocorrer atividades acadêmicas no período vespertino tanto para alunos matriculados no período matutino quanto no período noturno.

2.1.3. Para todos os cursos da UFABC, sábado é considerado dia letivo nos períodos matutino e vespertino.

2.2. Do total das 1.988 (mil, novecentas e oitenta e oito) vagas disponibilizadas por este Edital, 1.005 (mil e cinco) serão destinadas ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) sediado no *campus* Santo André, 158 (cento e cinquenta e oito) à Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE) sediado no *campus* Santo André, 431 (quatrocentas e trinta e uma) ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) sediado no *campus* São Bernardo do Campo, 346 (trezentas e quarenta e seis) ao Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H) sediado no *campus* São Bernardo do Campo e 48 (quarenta e oito) à Licenciatura em Ciências Humanas (LCH) sediado no *campus* São Bernardo do Campo, conforme Anexo 2.

2.2.1. Independentemente de seu *campus* ou turno de ingresso, reserva-se ao aluno o direito de participar de atividades acadêmicas de graduação em todos os *campi* da UFABC.

2.3. As vagas ofertadas neste processo seletivo estão distribuídas por 7 (sete) modalidades de concorrência:

- I. Vagas reservadas para Candidatos Oriundos de Escolas Públicas. Dentre as vagas reservadas aos candidatos oriundos de escolas públicas há, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 08/08/2012, e na Lei nº 13.409, de 28/12/2016, vagas para subgrupos de renda, de cor preta, parda ou índia (PPI) e para Pessoas com Deficiência (PcD);
- II. Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), independentemente de outra condição;
- III. Vagas reservadas para Refugiados e Solicitantes de Refúgio, independentemente de renda familiar;
- IV. Vagas reservadas para Refugiados e Solicitantes de Refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica;
- V. Vagas reservadas para Pessoas Transgêneras, independentemente de renda familiar;
- VI. Vagas reservadas para Pessoas Transgêneras em situação de Vulnerabilidade Econômica;
- VII. Vagas de Ampla Concorrência.

2.3.1. Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição no Sistema de Seleção Unificada/SiSU, optar por uma única modalidade de concorrência/*campus*/curso/turno, estando impossibilitada qualquer alteração desta opção após o encerramento das inscrições no SiSU 1º semestre de 2020. Portanto, **os candidatos permanecerão associados durante todo o Processo Seletivo à sua última opção feita no SiSU 1º semestre de 2020.**

2.3.1.1. O Anexo 3 contém a tabela que elenca de forma ordenada as diversas modalidades de concorrência mencionadas no item 2.3 conforme o grau de inclusão dos candidatos para os efeitos de participação neste processo seletivo. **É de responsabilidade do candidato verificar se sua situação pessoal está em conformidade com os critérios exigidos por cada modalidade antes de fazer sua opção.**

2.3.2. O Quadro Geral de Vagas (Anexo 1) deverá seguir todos **os percentuais mínimos de vagas reservadas pelas leis federais** - Lei nº 12.711, de 29/08/2012, e Lei nº 13.409, de 28/12/2016 – e **suas respectivas normativas**, e ainda todas **as indicações numéricas** (números inteiros positivos) de vagas reservadas por Ações Afirmativas próprias da UFABC.

2.3.3. É de responsabilidade do candidato verificar o Quadro Geral de Vagas, que será publicado no endereço eletrônico <http://prograd.ufabc.edu.br/sisu> após o preenchimento e assinatura do Termo de Adesão ao SiSU 1º semestre de 2020. Em caso de divergência de arredondamento entre o Quadro Geral de Vagas (Anexo 1) será seguido o valor constante do Termo de Adesão ao SiSU 1º semestre de 2020.

2.4. O prazo previsto para a conclusão dos Bacharelados Interdisciplinares (BC&T e BC&H) é de 3 (três) anos e para a conclusão das Licenciaturas Interdisciplinares é de 4 (quatro) anos, a partir do início do primeiro quadrimestre cursado pelo aluno na UFABC.

2.4.1. O prazo máximo para a integralização dos Cursos Interdisciplinares de Ingresso atualmente é regulamentado pela Resolução nº 166 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/ConsEPE da UFABC. Esta Resolução está disponível no endereço eletrônico <http://www.ufabc.edu.br/administracao/conselhos/consepe/resolucoes/resolucao-consepe-no-166-revoga-e-substitui-a-resolucao-consep-no-44>.

2.5. Atendidos os critérios estabelecidos na Resolução nº 31 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/ConsEPE da UFABC, que atualmente regulamenta o acesso aos cursos de formação específica, e ainda conforme o Art. 50 do Regimento Geral da UFABC, o aluno poderá, após o ingresso, pleitear acesso aos cursos de formação específica indicados no Anexo 2.

2.6. Metade das vagas disponíveis nos cursos de formação específica apresentados no Anexo 2 será destinada ao período matutino e metade ao período noturno. Para aqueles cursos em que há

oferta ímpar no número de vagas, será oferecida no turno noturno 1 (uma) vaga a mais que no turno matutino.

2.7. Caso haja sobra de vagas em qualquer modalidade de concorrência após as chamadas regulares previstas no SiSU 1º semestre de 2020, a UFABC utilizará única e exclusivamente a Lista de Espera deste certame para preenchê-las.

2.7.1. No caso previsto no item 2.7 deste edital, todas as informações sobre a continuidade deste Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico **<http://prograd.ufabc.edu.br/sisu>**.

2.7.2. Os critérios de classificação por *campus*/curso/turno e modalidade de concorrência serão os mesmos utilizados nas chamadas do SiSU 1º semestre de 2020 e a quantidade de vagas disponíveis será divulgada após cada nova chamada.

2.7.3. A UFABC reserva-se o direito de, a qualquer tempo e quantas vezes julgar necessário durante as chamadas, convocar candidatos participantes da Lista de Espera do SiSU 1º semestre de 2020 e ainda não convocados para solicitação de matrícula, para que confirmem seu interesse nas vagas não ocupadas nas suas opções de *campus*/curso/turno/modalidade de concorrência.

2.7.3.1. Eventuais convocações para manifestar interesse em continuar participando deste Processo Seletivo poderão ser feitas, a critério da UFABC, na forma eletrônica ou presencial.

2.7.3.2. Qualquer que seja a forma de convocação, eletrônica ou presencial, a não manifestação de interesse de candidato convocado a fazê-la, ou a manifestação em formato diferente do estipulado pela UFABC, implicará automaticamente em sua exclusão deste Processo Seletivo.

2.7.3.3. Para os fins deste Processo Seletivo, somente poderão participar de eventuais convocações para renovar manifestação de interesse os candidatos chamados pela UFABC nas opções de *campus*/curso/turno/modalidade de concorrência por ela determinadas.

2.7.4. O acompanhamento das informações referentes a este Processo Seletivo durante toda a sua vigência é de inteira responsabilidade do candidato.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE ESCOLAS PÚBLICAS POR MEIO DE LEI FEDERAL

3.1. Em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, e com a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, regulamentadas respectivamente pelos Decretos nº 7.824, de 11/10/2012, e nº 9.034, de 20/04/2017, a UFABC reservará parte de suas vagas por curso de ingresso, por turno e por *campus* de oferta, para ingresso de candidatos concluintes do ensino médio em escolas públicas.

3.1.1. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas da UFABC serão reservadas aos candidatos oriundos de escolas públicas.

3.1.2. Serão considerados candidatos oriundos de escola pública aqueles que:

- a) tenham cursado o Ensino Médio ou o Ensino Médio Supletivo integralmente em escola pública, sendo consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, **ou**
- b) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino ou do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM. **Os candidatos que obtiverem uma destas Certificações estarão aptos a concorrer às vagas reservadas no item 3.1, desde que não tenham cursado em algum momento parte do ensino médio em escolas particulares.**

3.1.3. Para efeito deste Processo Seletivo, **não serão considerados aptos a pleitear vagas como oriundos de escolas públicas** candidatos que:

- a) tenham cursado ensino médio como bolsistas das escolas particulares, ainda que com bolsa integral, **ou;**
- b) tenham cursado ensino médio em escolas mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitas **independentemente da pessoa jurídica mantenedora, ou;**
- c) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio e não atendam a alínea b do item 3.1.2 deste edital, **ou;**
- d) renunciarem, no SiSU 1º semestre de 2020, ao direito de concorrer como candidato oriundo de escola pública.

3.1.3.1. Candidatos inscritos como oriundos de escola pública que estejam em qualquer das situações descritas nos itens acima terão sua solicitação de matrícula recusada.

3.1.3.2. Caso o candidato Pessoas com Deficiência (PcD) tenha cursado todo ou parte do Ensino Médio em escola particular **não deverá**, no ato da inscrição no Sistema de Seleção

Unificada/SiSU, optar pela modalidade Pessoas com Deficiência (PcD) dentre as que cursaram todo o Ensino Médio em escolas públicas, pois **terá sua solicitação de matrícula recusada**.

3.1.4. Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas Administrações Municipal, Estadual, Distrital ou Federal. As escolas particulares gratuitas, independentemente da pessoa jurídica mantenedora, não se equiparam às escolas públicas.

3.2. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 3.1.1 deste Edital serão reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) *per capita*.

3.3. Das vagas de que trata o item 3.1.1 deste Edital, uma parcela no mínimo igual à proporção de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação na qual se situam os municípios de oferta de vagas da UFABC (Estado de São Paulo) será reservada aos candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

3.3.1. O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de, no mínimo, 34,73% para vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4. Das vagas de que trata o item 3.1.1 deste edital, uma parcela no mínimo igual à proporção de autodeclarados Pessoas com Deficiência (PcD) na população da unidade da Federação na qual se situam os municípios de oferta de vagas da UFABC (Estado de São Paulo) será reservada aos candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD).

3.4.1. O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de, no mínimo, 7,30% para vagas reservadas aos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD), segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e a recomendação da Portaria nº 1.117, de 01/11/2018.

3.5. Assegurado o número mínimo de vagas de que trata o art. 10 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, a UFABC adotará sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas, conforme disposto no art. 26 da Portaria nº 1.117, de 01/11/2018.

3.5.1. O fluxo de migração do candidato para ocupar uma vaga disponível em outra modalidade de concorrência está detalhado no Anexo 4.

3.5.2. Independentemente da vaga que ocupou, o candidato deverá comprovar que atende aos critérios da modalidade para a qual se inscreveu no SiSU 1º semestre de 2020.

3.6. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados em quaisquer das modalidades descritas no item 3.1.1, caracterizando sobra de vagas, a UFABC convocará outros candidatos **classificados para o mesmo campus/curso/turno** para o preenchimento das vagas, de outras modalidades.

3.6.1. O fluxo de migração de vagas para as quais não existam mais candidatos aptos está detalhado no Anexo 5.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS PRÓPRIAS DA UFABC

4.1. A UFABC, além das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) oriundas de escolas públicas, estabeleceu **Ação Afirmativa própria reservando vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) independentemente de local de estudo ou condição socioeconômica** que são subtraídas daquelas da modalidade denominada Ampla Concorrência.

4.1.1. Em conformidade com normativas aprovadas pelo Conselho Universitário (ConsUni nº 121) da UFABC, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por curso, *campus* e turno de ingresso para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme Quadro Geral de Vagas – Anexo 1.

4.1.2. Caso o candidato Pessoas com Deficiência (PcD) tenha direito a concorrer como Oriundo de Escola Pública poderá, no ato da inscrição no Sistema de Seleção Unificada/SiSU, optar por esta modalidade, ou renunciar a este direito, optando pela modalidade Pessoas com Deficiência (PcD) independentemente de outra condição, ou mesmo por outra modalidade à qual se adeque, permanecendo associado à sua escolha durante todo este Processo Seletivo.

4.1.3. Assegurado o preenchimento das vagas reservadas conforme o item 4.1.1, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.

4.1.4. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados como Pessoa com Deficiência (PcD) em alguma das classificações de curso/*campus*/turno, caracterizando sobra de vagas, a UFABC convocará candidatos da modalidade de ampla concorrência destas classificações para preenchê-las.

4.2. A UFABC estabeleceu **Ação Afirmativa própria reservando vagas para Refugiados e solicitantes de refúgio e para Refugiados e solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica**. Estas vagas reservadas independem do local de estudo e são subtraídas daquelas da modalidade denominada de Ampla Concorrência.

4.2.1. Em conformidade com a Resolução nº 182, de 19/07/2017, do Conselho Universitário da UFABC, ficam reservadas 2 (duas) vagas por curso, *campus* e turno de ingresso para Refugiados e solicitantes de refúgio, conforme Quadro Geral de Vagas – Anexo 1.

4.2.2. Metade do número de vagas de que trata o item 4.2.1 será reservada a candidatos **Refugiados e solicitantes de refúgio** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) *per capita*.

4.2.3. Caso o candidato Refugiado tenha direito a concorrer como Oriundo de Escola Pública poderá, no ato da inscrição no Sistema de Seleção Unificada/SiSU, optar por esta modalidade, ou renunciar a este direito, optando pela modalidade Refugiado ou solicitante de refúgio ou pela modalidade Refugiado ou solicitante de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica, ou mesmo por outra modalidade à qual se adeque, permanecendo associado à sua escolha durante todo este Processo Seletivo.

4.2.4. Assegurado o preenchimento das vagas reservadas conforme o item 4.2.1, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.

4.2.5. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados como Refugiado e solicitante de refúgio ou ainda Refugiado ou solicitante de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica em alguma das classificações de curso/*campus*/turno, caracterizando sobre de vagas, a UFABC convocará candidatos da modalidade de ampla concorrência destas classificações para preenchê-las.

4.3. A UFABC estabeleceu **Ação Afirmativa própria reservando vagas para Pessoas Transgêneras e Pessoas Transgêneras em situação de Vulnerabilidade Econômica**. Estas vagas reservadas independem do local de estudo e são subtraídas daquelas da modalidade denominada de Ampla Concorrência.

4.3.1. Em conformidade com a Resolução nº 190, de 23/11/2018, do Conselho Universitário da UFABC, ficam reservadas 1,5% (um e meio por cento) das vagas oferecidas por curso, *campus* e turno de ingresso para **Pessoas Transgêneras**, conforme Quadro Geral de Vagas – Anexo 1.

4.3.2. Metade do número de vagas de que trata o item 4.3.1 será reservada a candidatos **Pessoas Transgêneras** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) *per capita*. Nos casos em que a metade do número de vagas resultar em número não inteiro, este será arredondado para o número inteiro positivo imediatamente superior.

4.3.3. Caso o candidato Transgênero tenha direito a concorrer como Oriundo de Escola Pública poderá, no ato da inscrição no Sistema de Seleção Unificada/SiSU, optar por esta modalidade, ou renunciar a este direito, optando pela modalidade Pessoa Transgênera ou Pessoa Transgênera em situação de vulnerabilidade econômica, ou mesmo por outra modalidade à qual se adeque, permanecendo associado à sua escolha durante todo este Processo Seletivo.

4.3.4. Assegurado o preenchimento das vagas reservadas conforme o item 4.3.1, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.

4.3.5. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados como Pessoa Transgênera e Pessoa Transgênera em situação de vulnerabilidade econômica em alguma das classificações de curso/*campus*/turno, caracterizando sobre de vagas, a UFABC convocará candidatos da modalidade de ampla concorrência destas classificações para preenchê-las.

5. QUADRO GERAL DE OFERTA DE VAGAS

5.1. O Quadro Geral de Vagas (Anexo 1) deverá seguir todos **os percentuais mínimos de vagas reservadas pelas leis federais** - Lei nº 12.711, de 29/08/2012, e com a Lei nº 13.409, de 28/12/2016 - e ainda todas **as indicações numéricas** (números inteiros positivos) de vagas reservadas por Ações Afirmativas próprias da UFABC.

5.2. O Quadro Geral de Vagas (Anexo 1) poderá sofrer alterações em razão de arredondamentos quando do preenchimento e assinatura eletrônicos do Termo de Adesão ao SiSU 1º semestre de 2020, desde que o resultado numérico destes não conflitem com o disposto no item 5.1.

6. DO ENEM

6.1. A matriz de referência do ENEM/2019 é formada por quatro Áreas do Conhecimento:

- I. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- II. Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- III. Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- IV. Matemática e suas Tecnologias.

6.2. A prova do ENEM/2019 trará cinco notas independentes, uma para cada área do conhecimento avaliada e uma para a redação. **Para efeito de classificação de ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares da UFABC, a nota final considerada será a média ponderada dessas cinco notas, conforme segue.**

6.2.1. Para o Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T):

	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV	REDAÇÃO
PESO	1,0	1,0	1,5	1,5	1,5

6.2.2. Para o Bacharelado em Ciência e Humanidades (BC&H):

	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV	REDAÇÃO
PESO	1,5	1,5	1,0	1,0	1,5

6.2.3. Para a Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE):

	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV	REDAÇÃO
PESO	1,0	1,0	1,5	1,5	1,5

6.2.4. Para a Licenciatura em Humanidades (LCH):

	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV	REDAÇÃO
PESO	1,5	1,5	1,0	1,0	1,5

6.3. A nota mínima que será cadastrada no Sistema de Seleção Unificada/SiSU do MEC para efeito de classificação de ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares da UFABC será igual a quatrocentos e cinquenta (450) pontos para cada área do conhecimento avaliada e quinhentos (500) pontos para a redação. A nota mínima final para cada curso será obtida pela média ponderada das notas mínimas das áreas do conhecimento e seus respectivos pesos.

6.3.1. Candidatos que não obtenham a nota mínima final serão excluídos do Processo Seletivo.

6.3.2. Candidatos que não obtenham a nota mínima em qualquer dos eixos serão excluídos do Processo Seletivo, ainda que a nota final obtida seja superior à de outros candidatos convocados.

6.4. Os candidatos aprovados nos critérios de nota serão classificados em ordem decrescente de nota final, conforme sua opção de *campus*/curso/turno e modalidade de concorrência, sendo esta classificação mantida em todas as convocações deste Processo Seletivo, exceto nos casos previstos nos itens **3.6, 4.1.4, 4.2.5, 4.3.5** deste edital.

6.4.1. Nos casos de empates, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância ao estabelecido pela Lei nº 13.184, de 04 de Novembro de 2015.

6.4.1.1. Para comprovação da renda familiar dos candidatos empatados, será solicitada documentação comprobatória de renda conforme consta do item **7.3** deste Edital.

6.4.1.2. Caso persista o empate, será convocado o candidato de maior idade.

7. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

7.1. Instruções Gerais

7.1.1. O Reitor da UFABC nomeará **Comissão de Homologação** responsável pela execução dos procedimentos necessários e pela homologação das matrículas dos ingressantes.

7.1.2. Os candidatos convocados na UFABC pelo SiSU 1º semestre de 2020 deverão solicitar sua matrícula comparecendo nas datas estipuladas pelo calendário divulgado pelo MEC ou nas datas das convocações posteriores por participação em Lista de Espera feitas pelo site da UFABC, no *campus* Santo André, situado à Avenida dos Estados, 5.001 - Bairro Santa Terezinha - Santo André, SP.

7.1.2.1. Os horários para solicitação de matrícula serão divulgados no endereço eletrônico da UFABC - <http://www.ufabc.edu.br> - a cada convocação, sendo garantido aos convocados o atendimento diurno e noturno.

7.1.3. Todos os candidatos convocados para solicitar matrícula deverão entregar os documentos descritos abaixo nas alíneas de “a” até “h”. Além destes, os candidatos convocados por todas as modalidades de escola pública e ainda pelas ações afirmativas próprias da UFABC nas vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), nas vagas para

Refugiados ou solicitantes de refúgio, nas vagas para Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica, nas vagas para Pessoas Transgêneras ou nas vagas para Pessoas Transgêneras em situação de Vulnerabilidade Econômica devem observar os documentos adicionais conforme itens 7.2 até 7.7.:

- a) uma cópia legível da Cédula de Identidade para os cidadãos brasileiros ou do Registro Nacional de Estrangeiro/RNE, exceto para os Refugiados ou solicitantes de refúgio;
- b) uma cópia legível do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) uma cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- d) uma cópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) uma cópia legível do Comprovante de Inscrição no CPF (dispensável, se o número do CPF constar da Cédula de Identidade);
- f) para brasileiros maiores de 18 anos, uma cópia legível do Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- g) para brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos, cópia de um documento que comprove a quitação com o serviço militar obrigatório;
- h) uma fotografia 3x4 recente para a ficha cadastral.

7.1.3.1. A UFABC poderá solicitar, a qualquer momento, os documentos originais para conferência, **bem como documentos suplementares não mencionados neste edital para dirimir eventuais dúvidas.**

7.1.3.2. O candidato convocado para solicitar matrícula que realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação Estadual ou Distrital.

7.1.3.3. Os documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial.

7.1.3.4. A solicitação de matrícula para os candidatos convocados menores de 18 anos na data da convocação deverá ser efetuada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído.

7.1.4. A solicitação de matrícula dos candidatos convocados poderá ser feita por pessoa maior de 18 anos, desde que portando procuração específica para este fim, assinada pelo candidato e com firma reconhecida em cartório.

7.1.4.1. Caso o candidato tenha menos de 18 anos na data da solicitação de matrícula, a procuração deverá ser assinada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído.

7.1.4.2. Para atendimento ao item 7.1.4 poderá ser utilizado o modelo de procuração disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://prograd.ufabc.edu.br/sisu>.

7.1.5. Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, o candidato será excluído deste Processo Seletivo.

7.1.6. Todos os candidatos convocados, ou seu pai, mãe ou responsável legalmente constituído, em caso de menores de 18 anos na data da solicitação de matrícula, deverão assinar as seguintes declarações:

- a) de ciência da Lei nº 12.089, de 11/11/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;
- b) de ciência da Lei nº 12.711, de 29/08/2012, e da Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que dispõem sobre o ingresso nas Universidades Federais;
- c) de ciência do Decreto nº 5.493, de 18/07/2005, que no Art. 2º, § 3º proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;
- d) de ciência que poderá ser excluído deste Processo Seletivo se ficar comprovado que apresentou documentação ou firmou declarações falsas a qualquer momento e especificamente em caso de ter concorrido a vagas reservadas a:
 - d1) Pretos, pardos ou indígenas (PPI), se prestou falsa autodeclaração de cor;
 - d2) Pessoas com Deficiência (PcD), se simulou condição física e/ou apresentou documentação irregular;
 - d3) Refugiados ou solicitantes de refúgio ou Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica, se apresentou documentação irregular;
 - d4) Transgêneros, se prestou falsa autodeclaração;
- e) de veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados por ele, seus pais ou seu responsável legalmente constituído neste Processo Seletivo.

7.1.7. Não será aceita a solicitação de matrícula dos candidatos que não trouxerem os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Homologação a cada convocação. Caso seja solicitada documentação suplementar, esta também deverá ser apresentada dentro do prazo estipulado.

7.1.8. O não comparecimento do candidato para a solicitação de matrícula nas datas e horários divulgados, em qualquer convocação deste Processo Seletivo, implicará na perda da vaga e exclusão de todas as convocações posteriores, não havendo possibilidade de solicitar matrícula fora de prazo.

7.1.9. Não será aceita solicitação de matrícula de candidato expulso do corpo discente da UFABC em decorrência de sanção disciplinar, respeitados os direitos ao contraditório.

7.2. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Candidatos Oriundos de Escola Pública

7.2.1. Além da documentação relacionada no item **7.1.3**, todos os candidatos convocados para solicitar matrícula como oriundos de escola pública deverão apresentar o Histórico Escolar que comprove haver cursado o Ensino Médio **exclusivamente** em escolas públicas ou equivalentes, conforme disposto no item **3.1** deste edital.

7.3. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Candidatos Oriundos de Escola Pública com Renda Familiar Bruta até 1,5 Salário Mínimo, de Candidatos Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica e de Candidatos Transgêneros em situação de Vulnerabilidade Econômica.

7.3.1. Além da documentação relacionada no item **7.1.3**, todos os candidatos que ingressarem por meio de **qualquer das vagas reservadas para situação de Vulnerabilidade Econômica, independentemente da reserva de vaga** deverão apresentar documentação comprobatória de renda recomendada pelo Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 09/2017 para a comprovação de renda familiar bruta até 1,5 salário mínimo.

7.3.1.1. A UFABC exigirá, nos casos aplicáveis a cada situação, os documentos relacionados no **Anexo 6** para todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o próprio candidato.

7.3.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia simples, **havendo a necessidade de apresentação do documento original para conferência e validação apenas da Carteira de Trabalho e Previdência Social.**

7.3.2. Candidatos e integrantes da unidade familiar que tenham **mais de uma** fonte de renda devem apresentar documentação exigida para cada uma delas, especificando a situação no formulário de caracterização familiar, **disponível na página <http://prograd.ufabc.edu.br/sisu>.**

7.3.3. Os candidatos poderão apresentar os documentos adicionais que desejarem, ficando facultado à UFABC aceitá-los ou não como comprovantes.

7.3.4. Havendo necessidade de contato com os candidatos para solicitação de documentos complementares não constantes em Edital, ou esclarecimentos gerais, este será realizado exclusivamente por e-mail, devendo-se respeitar o prazo estipulado para aceite da documentação complementar. **Nestes casos, será utilizado exclusivamente o e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição no ENEM.**

7.3.5. Será constituída Comissão verificadora de renda, composta por servidores da UFABC, preferencialmente com reconhecida capacitação e atuação na análise de renda e atribuições semelhantes, a fim de auferir a renda familiar declarada e atestar sua conformidade ou não com os critérios exigidos para concorrência por estas vagas. Esta Comissão será responsável por aprovar ou não o preenchimento destas vagas e por indicar estes candidatos para a Comissão de Homologação descrita no item 7.1.1.

7.4. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Candidatos Oriundos de Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)

7.4.1. Além da **documentação relacionada nos itens anteriores aplicáveis a seu caso**, todo candidato, oriundo de escola pública, convocado para solicitar matrícula, por meio das vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) assinará declaração confirmando esta condição, **cujos procedimentos encontram-se descritos no Anexo 7**, e será excluído deste Processo Seletivo a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

7.4.2. Será constituída Comissão Permanente de Verificação de Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-racial, composta por servidores da UFABC, preferencialmente por membros do Núcleo de Estudos Africanos e Afro-Brasileiros da UFABC/NEAB, e por pessoas da sociedade civil, com reconhecida capacitação e atuação na área, a fim de verificar a autodeclaração de PPI por meio de entrevistas com os candidatos a estas vagas. A Comissão Permanente de Verificação de Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-racial será responsável por aprovar ou não o preenchimento das vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) e por indicar estes candidatos para a Comissão de Homologação descrita no item 7.1.1.

7.4.3. A Comissão Permanente de Verificação de Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-racial atuará na matrícula presencial verificando a autodeclaração de Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) por meio de verificação dos aspectos fenotípicos, marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos físicos predominantes.

7.4.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, do atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), conforme a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, e da Lei nº 13.409, de 28/12/2016.

7.5. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Pessoas com Deficiência (PcD)

7.5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência/PcDs deste edital, os candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da

Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Os conceitos relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste edital constam do item 7.5.5. **O Anexo 8 descreve situações que não caracterizam Pessoa com Deficiência/PcD no âmbito deste edital.**

7.5.2. Será constituída Comissão de Acessibilidade, a fim de dirimir dúvidas relacionadas à documentação apresentada e de entrevistar os candidatos às vagas reservadas para as PcD, conforme Resolução ConsUni nº 121, de 30 de setembro de 2013. A Comissão de Acessibilidade será responsável por atestar a conformidade e aprovar ou não o preenchimento das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e por indicar estes candidatos para a Comissão de Homologação descrita no item 7.1.1

7.5.3. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, do atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), conforme a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, e da Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e a Resolução ConsUni nº 121, de 30/09/2013, ou qualquer outro Ato que venha substituí-la ou alterá-la, disponíveis no endereço eletrônico **<http://www.ufabc.edu.br/administracao/conselhos/consuni/resolucoes/resolucao-consuni-no-121-cria-a-reserva-de-vagas-para-pessoas-com-deficiencia-na-ufabc-e-define-as-condicoes-de-permanencia-destes-estudantes-e-altera-o-art-14-da-resolucao-consuni-no-88>**.

7.5.4. A caracterização da situação de Pessoas com Deficiência (PcD) utilizará os mesmos critérios tanto para os candidatos das modalidades de concorrência por reserva de vagas para escola pública, quanto por Ação Afirmativa da UFABC. Além da **documentação relacionada nos itens anteriores aplicáveis a seu caso**, todos os candidatos convocados para solicitar matrícula em vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD) deverão apresentar um laudo médico comprobatório:

Pessoas com Deficiência Física: - Laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido por um neurologista ou ortopedista, no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva: - Laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria original*, para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

Pessoas com Deficiência Visual: - Laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico original, em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

Pessoas com Deficiência Intelectual: - Laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

Pessoas Surdocegas: - Laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria original*, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. - Exame Oftalmológico original*, em que conste a acuidade visual realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

Pessoas com Transtorno do Espectro Autista: - Laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - No caso do

Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, além do laudo médico emitido por profissional da área da Psicologia e/ou Psiquiatria, emitido em até 12 meses, o/a candidato/a deverá apresentar documento(s) que comprove(m), com base na alínea III do parágrafo 3º da Lei nº 12.764/2012, que remeta à condição de TEA em qualquer período da vida.

Pessoas com Deficiência múltipla: - Laudo médico o original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade, original(is)* de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências. O (s) referido(s) exame(s) deverão ter sido realizados nos últimos doze meses e deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o(s) exame(s).

7.5.5. A UFABC poderá, a seu critério, entrevistar os candidatos a fim de dirimir dúvidas relacionadas à documentação apresentada, aprovar ou não o preenchimento da vaga e em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento pensando sua permanência e adequação de suas necessidades.

7.5.5.1. Na entrevista, poderá ser utilizada a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) para a realização da análise e a certificação documental com vistas ao ingresso do candidato, conforme a Resolução ConsUni nº 121, de 30/09/2013, disponível no endereço eletrônico <http://www.ufabc.edu.br/administracao/conselhos/consuni/resolucoes/resolucao-consuni-no-121-cria-a-reserva-de-vagas-para-pessoas-com-deficiencia-na-ufabc-e-define-as-condicoes-de-permanencia-destes-estudantes-e-altera-o-art-14-da-resolucao-consuni-no-88>.

7.5.5.2. O candidato poderá, no momento da análise de sua documentação pela Comissão de Acessibilidade, apresentar documentos adicionais que julgar importantes (tais como: histórico médico, exames clínicos, registros de outros benefícios destinados à Pessoa com Deficiência/PcD, dentre outros), ficando facultado à UFABC aceitá-los ou não.

7.5.6. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha tido a matrícula homologada, poderá ser convocado para entrevista por Comissão constituída pela UFABC exclusivamente para este fim.

7.5.7. O candidato que ingressar na UFABC por meio de **qualquer das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD)** assinará declaração confirmando esta condição e será excluído

deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

7.6. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Candidatos Refugiados ou solicitantes de refúgio

7.6.1. A Comissão Especial para Refugiados ou solicitantes de refúgio (CER) da UFABC será responsável por atestar a conformidade e aprovar ou não o preenchimento das vagas reservadas para Refugiados ou solicitantes de refúgio e Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica e por indicar estes candidatos para a Comissão de Homologação descrita no item 7.1.1

7.6.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, o atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a Refugiados ou solicitantes de refúgio ou Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica, conforme a Resolução ConsUni nº 182, de 19/07/2017, ou qualquer outro Ato que venha substituí-la ou alterá-la, disponível no endereço eletrônico <http://www.ufabc.edu.br/images/consuni/resolucoes/resolucao-consuni-182-estabelece-reserva-de-vagas-para-refugiados-e-cria-a-comissao-especial-para-refugiados.pdf>.

7.6.3. Além da documentação relacionada no item **7.1.3**, todos os candidatos convocados para solicitação de matrícula por meio de **qualquer das vagas reservadas para Refugiados ou solicitantes de refúgio**, deverão apresentar documentação comprobatória do CONARE ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei nº 9.474/97.

7.6.4. A caracterização da situação de Vulnerabilidade Econômica para Refugiados ou solicitantes de refúgio considerará os mesmos parâmetros de renda familiar exigidos nas seguintes modalidades de concorrência:

- a) candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- b) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- c) candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409, de 28/12/2016);
- d) candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).

7.6.5. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha tido a matrícula homologada, poderá ser convocado para entrevista pela Comissão Especial para Refugiados (CER) da UFABC.

7.6.6. O candidato que ingressar na UFABC por meio das vagas reservadas para **Refugiados ou solicitantes de refúgio ou para Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica** assinará declaração confirmando esta condição. O candidato será excluído deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

7.7. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Candidatos Transgêneros

7.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, o atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a Pessoas Transgêneras ou Pessoas Transgêneras em situação de Vulnerabilidade Econômica, conforme a Resolução ConsUni nº 190, de 23/11/2018, ou qualquer outro Ato que venha substituí-la ou alterá-la, disponível no endereço eletrônico <http://www.ufabc.edu.br/images/consuni/resolucoes/resolucao-consuni-190-estabelece-reservas-de-vagas-para-pessoas-transgeneras-nos-cursos-interdisciplinares-da-ufabc-e-cria-a-cept.pdf>.

7.7.2. Além da documentação relacionada no item **7.1.3**, todos os candidatos convocados para solicitação de matrícula por meio das vagas reservadas para **Transgêneros ou Transgêneros em situação de Vulnerabilidade Econômica** assinarão declaração confirmando esta condição, e serão excluídos deste Processo Seletivo a qualquer tempo, se ficar comprovado falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

7.7.3. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha tido a solicitação de matrícula homologada, poderá ser convocado pela Comissão Especial para Pessoas Transgêneras (CEPT) da UFABC, que atestará ou não a conformidade e responderá a eventuais denúncias.

7.7.4. A caracterização da situação de Vulnerabilidade Econômica para candidatos Pessoas Transgêneras considerará os mesmos parâmetros de renda familiar exigidos nas seguintes modalidades de concorrência:

- a) candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- b) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

- c) candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409, de 28/12/2016);
- d) candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita igual* ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).

7.8. Qualquer das situações previstas neste edital que envolvam a averiguação de condição declarada por candidatos, por meio de entrevistas pessoais ou não, com parte ou todo de qualquer das Comissões atuantes neste processo seletivo de Ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2020 poderá ser gravada ou filmada, desde que seja dada ciência disto ao candidato.

7.9. Em qualquer das situações de averiguação, homologação ou denúncia neste edital, será respeitado o direito ao contraditório.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá protocolar seu pleito na Central de Atendimento ao Estudante da UFABC.

8.1.1. O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.1.2. Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente Edital será preliminarmente indeferido.

8.1.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

8.1.4. Os recursos serão julgados pela Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes 2020.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica facultado à UFABC o direito de realizar diligências e de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo ou pelos candidatos convocados para matrícula ou matriculados. Mediante a constatação de falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório, a UFABC adotará as medidas legais cabíveis, além de:

21

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · Térreo · Fone: (11) 4996.7973
central.prograd@ufabc.edu.br

- a) excluir o candidato do Processo Seletivo;
- b) indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- c) anular a matrícula do candidato matriculado e considerar nulos todos os créditos obtidos e atividades acadêmicas realizadas por ele;
- d) cancelar o(s) registro(s) do(s) diploma(s) do candidato concluinte.

9.2. O candidato participante deste Processo Seletivo declara expressamente que aceita todos os termos deste edital.

9.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Reitor da UFABC, ouvida a Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes 2020.

9.4. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Santo André, 11 de novembro de 2019.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor da UFABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

EDITAL Nº 132/2019

Edital Complementar ao Edital nº 130/2019, de Ingresso aos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2020 – Dispõe sobre a reserva de vagas para premiados em Olimpíadas de Conhecimento e Competições Científicas.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo para ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2020, por meio de reserva de vagas para premiados em Olimpíadas de Conhecimento e Competições Científicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital (doravante Edital Vagas Olímpicas) tem por objetivo tornar público o processo para ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2020, por meio de reserva de vagas para premiados em Olimpíadas de Conhecimento e Competições Científicas.

1.2 Serão oferecidas 20 (vinte) vagas, distribuídas por curso/campus/turno conforme consta na Tabela I - Anexo I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever, nesta modalidade, os premiados em olimpíadas ou outras competições de conhecimentos realizadas nos 3 (três) anos anteriores ao início do curso de graduação da UFABC, ou seja, nos anos de 2017, 2018 e 2019.

2.1.1 As Olimpíadas ou competições aceitas serão aquelas realizadas para estudantes de Ensino Médio ou níveis equivalentes, sendo vetada a pontuação obtida em competições de nível superior e/ou de nível fundamental.

2.1.2 Para efeito do disposto no item 2.1 considerar-se-ão premiações de olimpíadas ou competições de conhecimento cujo início das fases da competição ocorreram a partir de 01/01/2017 e cujo resultado final seja homologado em até 31/12/2019.

2.1.3. As Competições elegíveis para fins deste edital constam da Tabela II - Anexo II.

2.2 As inscrições serão feitas por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado na página da Universidade Federal do ABC (<http://www.ufabc.edu.br/>).

2.2.1 A abertura das inscrições será às 09h00 do dia 12 de novembro de 2019 e o encerramento será às 23h59 do dia 19 de janeiro de 2020, no horário de Brasília.

2.2.2 A responsabilidade sobre as informações constantes do formulário são exclusivamente do candidato, sendo proibida a sua alteração e a submissão de documentos após o encerramento das inscrições.

2.2.3 Caso o mesmo candidato (mesmo CPF) submeta mais de uma inscrição, será considerada válida a última.

2.2.4 A submissão de documentos ilegíveis e/ou de formulário com preenchimento incompleto acarretará o indeferimento da inscrição.

2.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.4 Cada candidato poderá selecionar quantas categorias de curso/campus/turno optar e deverá assinalar no formulário de inscrição sua ordem de preferência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 A classificação dos candidatos será baseada no seu desempenho em sua premiação na competição de conhecimento.

3.1.1 Caso o candidato tenha sido premiado em mais de uma olimpíada, deverá escolher uma delas para concorrer às vagas apresentadas neste edital.

3.1.2 A classificação dos candidatos em cada curso/campus/turno será realizada segundo as pontuações atribuídas às medalhas, que constam da Tabela III - Anexo III.

3.1.3 Em havendo empate após a classificação por premiação, será adotado o critério de maior idade para a classificação dos candidatos, respeitados o ano, mês e dia de nascimento para desempate.

3.2 A Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes tornará pública a classificação geral dos candidatos e as convocações no endereço eletrônico (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

3.2.1 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das etapas deste processo seletivo.

4. DAS CONVOCAÇÕES E DA MATRÍCULA

4.1 Os candidatos serão convocados em cada curso/campus/turno por ordem de classificação conforme especificado no item 3.1.

4.1.1 Pela ordem, serão convocados os candidatos que optaram por curso/campus/turno em 1ª opção.

4.1.2 Havendo vagas não preenchidas em 1ª opção, serão convocados candidatos que optaram por curso/campus/turno em 2ª opção e assim por diante.

4.1.3 Caso ainda assim restem vagas não ocupadas, estas não serão ocupadas, ainda que existam candidatos aptos que optaram por outro curso/campus/turno neste processo seletivo.

4.2 As datas e horários para solicitação de matrícula serão divulgados no endereço eletrônico da UFABC – <http://www.ufabc.edu.br> – a cada convocação, sendo garantido aos convocados o atendimento diurno e noturno.

4.2.1 A solicitação de matrícula dos candidatos convocados poderá ser feita por pessoa maior de 18 anos, desde que portando procuração específica para este fim, assinada pelo candidato e com firma reconhecida em cartório.

4.2.1.1 Para atendimento ao item 4.2.1. poderá ser utilizado o modelo de procuração disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://prograd.ufabc.edu.br/sisu>.

4.2.1.2 Caso o candidato tenha menos de 18 anos na data da solicitação de matrícula, a procuração deverá ser assinada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído.

4.2.2 O candidato convocado deverá comparecer para solicitar matrícula no horário comercial na Central de Atendimento ao Estudante de Graduação/CAE/ProGrad, situada no campus Santo André, Avenida dos Estados, 5.001 - Bairro Santa Terezinha - Santo André, SP.

4.3 Todos os candidatos convocados para solicitar matrícula deverão entregar os documentos descritos abaixo nas alíneas de “a” até “h”:

- a) uma cópia legível da Cédula de Identidade para os cidadãos brasileiros ou do Registro Nacional de Estrangeiro/RNE;
- b) uma cópia legível do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) uma cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- d) uma cópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) uma cópia legível do Comprovante de Inscrição no CPF (dispensável, se o número do CPF constar da Cédula de Identidade);
- f) para brasileiros maiores de 18 anos, uma cópia legível do Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- g) para brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos, cópia de um documento que comprove a quitação com o serviço militar obrigatório;
- h) uma fotografia 3x4 recente para a ficha cadastral.

4.4. Caso um candidato convocado por este processo seletivo também venha a ser convocado para matrícula na UFABC pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC – Edição 2020.1 (SISU 2020), este ocupará a vaga destinada ao processo seletivo presente, podendo escolher dentro das suas opções de inscrição de curso/turno/campus.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O Magnífico Reitor da UFABC nomeará Comissão responsável pela execução dos procedimentos necessários e pela homologação das matrículas dos ingressantes por este Processo Seletivo.

5.2 O candidato participante deste Processo Seletivo aceita todos os termos do presente Edital.

5.3 Os casos omissos no presente Edital serão deliberados pelo Magnífico Reitor da UFABC auxiliado pela Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes.

5.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 11 de novembro de 2019.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor

ANEXO I

Tabela I

CURSO	CAMPUS	TURNO	
		Matutino	Noturno
BC&T	Santo André	4	4
BC&T	São Bernardo do Campo	2	2
BC&H	São Bernardo do Campo	2	2
LCNE	Santo André	1	1
LCH	São Bernardo do Campo	1	1

ANEXO II

Tabela II

Olimpíada	Sigla
<i>International Mathematical Olympiad</i>	IMO
<i>International Physics Olympiad</i>	IPhO
<i>International Olympiad in Informatics</i>	IOI
<i>International Biology Olympiad</i>	IBO
<i>International Chemistry Olympiad</i>	ICHO
<i>International Olympiad on Astronomy and Astrophysics</i>	IOAA
<i>Olimpíada Ibero-americana de Matemática</i>	OIM
<i>Olimpíada Ibero-americana de Física</i>	OIBF
<i>Olimpíada Ibero-americana de Biologia</i>	OIAB
<i>Olimpíada Ibero-americana de Química</i>	OIAQ
Competição Ibero-americana de Informática e Computação	CIIC
Olimpíada Brasileira de Matemática	OBM
Olimpíada Brasileira de Física	OBF
Olimpíada Brasileira de Informática	OBI
Olimpíada Brasileira de Química	OBQ
Olimpíada Brasileira de Robótica – Teórica	OBR
Olimpíada Brasileira de Biologia	OBB
Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas + Escolas Privadas	OBMEP
Olimpíada Brasileira de Física de Escola Pública	OBFEP
Olimpíada Nacional em História do Brasil	ONHB
Olimpíada Brasileira de Linguística	OBL
Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica	OBA

ANEXO III

Tabela III

	Olimpíadas	
	Nacionais	Internacionais
<i>Medalha de Bronze</i>	140	280
<i>Medalha de Prata</i>	170	340
<i>Medalha de Ouro</i>	200	400



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração

PORTARIA Nº 112, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa o servidor Márcio Rodrigo da Silva Monteiro para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 41/2019.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Márcio Rodrigo da Silva Monteiro (SIAPE nº 1785620) para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 41/2019, processo nº 23006.001197/2019-68, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC e a empresa EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, tendo como substituta a servidora Juliana Sá Teles de Oliveira Molina (SIAPE nº 1021477).

VANESSA CERVELIN SEGURA
Pró-Reitora Adjunta de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração

PORTARIA Nº 113, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa o servidor Márcio Rodrigo da Silva Monteiro para responder como Gestor responsável pelos Termos de Contrato nº 42 e 43/2019.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Márcio Rodrigo da Silva Monteiro (SIAPE nº 1785620) para responder como Gestor responsável pelos Termos de Contrato nº 42 e 43/2019, processo nº 23006.001199/2019-57, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC e as empresas M.A PONTES EDITORA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE LIVROS E UTILIDADES LTDA e LIVRARIA GONÇALVES MIRANDA LTDA, respectivamente, tendo como substituta a servidora Juliana Sá Teles de Oliveira Molina (SIAPE nº 1021477).

VANESSA CERVELIN SEGURA
Pró-Reitora Adjunta de Administração



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

PORTARIA Nº 45, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece a oferta de disciplinas no recesso de janeiro de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 134, de 13 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 13 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução da Comissão de Graduação nº 022, de 23 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a oferta de disciplinas no recesso de janeiro de 2020.

Art 2º Serão ofertadas as seguintes turmas:

I – Introdução à Probabilidade e Estatística – 13/01 até 31/01, de segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h às 18h, Campus São Bernardo do Campo – Prof. Marcelo Caetano;

II – Bases Matemáticas – Dias 13, 15, 17, 20, 22, 24, 28, 29, 30, 31 de janeiro e 3 e 4 de fevereiro, das 14h às 18h, Campus Santo André – Profs. Mauricio Richartz e Marcio Fabiano da Silva.

Art. 3º O público alvo serão discentes com $CP \geq 0,95$ nos Bacharelados Interdisciplinares.

§1º Será dada preferência aos estudantes que já tenham cursado a disciplina anteriormente, não tenham reprovado por falta, e tenham ingressado na UFABC há mais tempo, nesta ordem.

§2º O discente poderá solicitar matrícula em uma ou nas duas disciplinas, mas será selecionado para apenas uma delas. Por isso, deverá indicar a sua prioridade no momento da inscrição.

Art. 4º A solicitação de matrícula será realizada no período de 12/11/2019 à 01/12/2019, e o resultado das matrículas deferidas será publicado no sítio eletrônico da graduação em 13/12/2019.

Parágrafo único. Os procedimentos para solicitação de matrícula estarão disponíveis no sítio eletrônico da graduação na data de publicação desta Portaria.

Art. 5º O conceito final obtido pelo estudante será inserido em seu histórico escolar, independentemente da aprovação.

Art. 6º O cancelamento de matrícula, nos moldes da Resolução ConsEPE nº 202, é vedado para esta modalidade de oferta.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

VÂNIA TROMBINI HERNANDES
Pró-Reitora de Graduação em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

PORTARIA Nº 46, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a instituição da Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição dos membros discentes na Comissão Disciplinar Discente da Graduação.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 134, de 13 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 13 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução da Comissão de Graduação nº 022, de 23 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição da representação discente na Comissão Disciplinar Discente da Graduação, a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: Alcides Herbert Oneda, representante técnico-administrativo; Raquel Vecchio Fornari, representante docente; e Nathalia Martins, representante discente.

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências:

- a) elaborar o edital e o cronograma do processo eleitoral;
- b) cumprir e fazer cumprir o referido edital;
- c) oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- d) divulgar, através de publicação oficial no site da UFABC, a homologação das inscrições deferidas;
- e) decidir sobre recursos interpostos;
- f) divulgar e estabelecer, caso necessário, as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores, providenciando a estrutura necessária da seção eleitoral para a realização das eleições;
- g) compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- h) homologar e divulgar os resultados;
- i) elaborar o Relatório Final.

Art. 3º Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

Art. 4º Essa comissão se extinguirá após a conclusão dos processos eleitorais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

VÂNIA TROMBINI HERNANDES
Pró-Reitora de Graduação em exercício



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição

EDITAL Nº 087/2019

Normas do Processo Eleitoral para eleição de Coordenador, Vice-Coordenador e Representantes Docentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Neurociência e Cognição da Universidade Federal do ABC

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Neurociência e Cognição da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo para a eleição para Coordenador, Vice-Coordenador e Representantes Docentes do referido Programa, conforme disposições da Resolução ConsEPE nº 89 de 06 de outubro de 2010, que define a composição e atribuições específicas das coordenações dos Programas de Pós-Graduação.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL E DA ELEGIBILIDADE.

1.1 A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelos servidores docentes cadastrados no programa, Maria Teresa Carthery Goulart (SIAPE nº 1844585 - presidente), Marcela Bermudez Echeverry (SIAPE nº 1872537), Raquel Vecchio Fornari (SIAPE nº 1893240) e a discente Dayse da Silva Souza (RA nº 23201821150).

1.2 Para os cargos de **Coordenador, Vice-Coordenador e Representantes Docentes** são elegíveis todos os docentes permanentes do referido Programa.

1.2.1 Para os cargos de **Representantes Docentes** serão eleitos os quatro nomes mais votados (com seus respectivos suplentes).

1.3 Os candidatos a qualquer cargo ou função, preencherão ficha única com seus dados e assinaturas (Anexos I ou II).

1.3.1 Cada docente só poderá se candidatar a um único cargo ou função.

1.4 Na ficha de inscrição para os cargos de Representante Docente deverá constar o nome do titular juntamente com o de seu suplente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas somente por e-mail institucional do candidato, encaminhado para o endereço eletrônico “**ncgeleicao@ufabc.edu.br**” no período e horário indicado no item 4.1 deste edital, devendo estar anexo ao mesmo a ficha de inscrição (Anexos I ou II), conforme o cargo pretendido (vide item 1 acima).

2.2 No e-mail de inscrição os candidatos deverão indicar o cargo ao qual estão se candidatando.

2.3 Não serão aceitas inscrições cujos e-mails forem enviados fora do prazo estabelecido, bem como aqueles direcionados a endereço eletrônico diferente do indicado no item 2.1.

2.4 Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, no site do Programa <http://propg.ufabc.edu.br/neuro/>, a lista das inscrições deferidas e as indeferidas (estas últimas com a justificativa).

2.5 Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que solicitados por meio do e-mail institucional.

2.6 Os recursos aludidos no item anterior serão analisados pela Comissão Eleitoral e terão seu resultado informado no site do programa, na data indicada no item 4.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes e faixas, usar a rede interna de informática, assim como qualquer outro meio de divulgação na UFABC, desde que não danifiquem os bens da universidade e estejam em acordo com as normas expressas neste regimento.

3.2 É vetada a propaganda sonora dentro dos *campi* da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas, científicas e administrativas.

4. DAS ELEIÇÕES

4.1 O calendário do processo eleitoral é o seguinte (Os horários aqui indicados referem-se ao horário oficial de Brasília/DF):

- Inscrições: de 00h00 do dia 13/11/2019 às 23h59 do dia 21/11/2019 (para o e-mail ncgeleicao@ufabc.edu.br);
- Homologação das inscrições: 22/11/2019;
- Período de recurso para as inscrições indeferidas: de 00h00 do dia 23/11/2019 às 00h00 do dia 25/11/2019 (a ser remetido pelo e-mail institucional);
- Confirmação das inscrições: 26/11/2019 (no site do programa);
- Período de campanha: 27/11/2019 a 29/12/2019;
- Eleições: 02/12/2019 (das 13 horas às 13h30);
- Divulgação do resultado: até 04/12/2019 (no site do programa);
- Período de recurso: de 04/12/2019 a 06/12/2019 (a ser remetido pelo e-mail institucional);
- Resultado final: 08/12/2019 (no site do programa).

4.2 A eleição será realizada pelo método convencional (voto nominal em reunião plenária conjunta de docentes).

4.3 Cada eleitor docente poderá votar em apenas **uma chapa para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador e em até 4 (quatro) chapas para representantes docentes** com seus respectivos suplentes.

4.4 Havendo o número de candidatos igual ou inferior ao número de vagas, todos os candidatos estão automaticamente eleitos.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ESCOLHA FINAL.

5.1 A divulgação do resultado final será publicada no dia 08 de dezembro de 2019, no site do programa: <http://propg.ufabc.edu.br/neuro/>

5.2 Concluída a votação, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Programa a ata da sessão de votação. Fará parte dessa ata, o registro do número de votos de cada candidato, bem como o número de votos brancos e nulos.

5.3 Havendo empate na contabilização dos votos, para qualquer cargo, será eleito aquele que for o mais velho em idade; persistindo o empate, será eleito aquele que estiver há mais tempo no programa.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo. Para se candidatarem, é necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.

6.2 O presente Edital passa a ser válido a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

6.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

São Bernardo do Campo, 11 de novembro de 2019.

MARIA TERESA CARTHERY GOULART
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROCIÊNCIA E COGNIÇÃO
Coordenador e Vice Coordenador**

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 20__.

À Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição

ASSUNTO: Solicitação de inscrição para as eleições.

Nós, _____, SIAPE nº _____ e
_____, SIAPE nº _____
docentes regularmente inseridos no Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição da
Universidade Federal do ABC, vimos solicitar nossa inscrição para os cargos de **Coordenador e
Vice-Coordenador**, respectivamente, para a Coordenação do referido Programa.

Estamos cientes dos termos do **Edital nº 087/2019**, que regulamenta o presente processo
eleitoral.

Assinatura candidato Coordenador

Assinatura candidato Vice-Coordenador

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROCIÊNCIA E COGNIÇÃO
Representante Docente**

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 20__.

À Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição

ASSUNTO: Solicitação de inscrição para as eleições.

Nós, _____, SIAPE nº _____ e
_____, SIAPE nº _____
docentes regularmente inseridos no Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição da
Universidade Federal do ABC vimos solicitar nossa inscrição para **representante docente** titular
e suplente, respectivamente, para a Coordenação do referido Programa.

Estamos cientes dos termos do **Edital nº 087/2019**, que regulamenta o presente processo
eleitoral.

Assinatura candidato titular

Assinatura candidato suplente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

DELIBERAÇÕES DAS COORDENAÇÕES
Entrada de Documentos – de 26/10/2019 a 07/11/2019
Boletim de Serviço nº 893 de 12/11/2019

1. Homologação do **CRENCIAMENTO DE DOCENTES.**

PPG	Docente - SIAPE	C.I.	Vínculo	Data
CEM	Juliana Marchi – 1676364	204	Permanente	27/08/2019
	Kátia Franklin Albertin Torres – 1838179			
INV	Fernando Gasi – 1746153	245	Colaborador	10/10/2019
	Mario Alexandre Gaziro – 1061139			
	Franciane Freitas Silveira – 2328074			
	Kate Mamhy Oliveira Kumada – 2400926			
	Priscila Benitez Afonso - 1305717			
NCG	Cristiane Otero Reis Salum – 1676274	210	Permanente	13/08/2019

2. Homologação do **DESCRENCIAMENTO DE DOCENTES.**

PPG	Docente - SIAPE	C.I.	Vínculo	Data
EPM	Ivan Felipe de Almeida Lopes Fernandes-2226053	250	Colaborador	15/02/2019
NMA	Caetano Rodrigues Miranda – 1696627	241	Colaborador	27/04/2019

3. Homologação da **ALTERAÇÃO DE VÍNCULOS DE DOCENTES.**

PPG	Docente - SIAPE	C.I.	De	Para	Data
ENS	Vivili Maria Silva Gomes -1998501	229	Colaborador	Permanente	25/02/2019
NCG	Patrícia Maria Vanzella - 2141126	210	Colaborador	Permanente	27/07/2019

4. Homologação dos **DESLIGAMENTOS DE DISCENTES.**

PPG	Discente - R.A.	C.I. PROT	Nível	Data
EBM	André Lages de Magalhães – 131710123	225	Mestrado	09/10/2019
EEL	Samuel Ribeiro – 131630049	236	Mestrado	17/10/2019
ENS	Rodrigo Reis de Oliveira – 131710062	226	Mestrado	14/10/2019
EVD	Barbara de Moura Banzato - 141620005	242	Doutorado	17/10/2019
MEC	João Paulo Silva Souza – 21201910094	625	Mestrado	24/09/2019
MNPEF	Melquisedec Oliveira da Silva 22201910526	237	Mestrado	22/10/2019
	Alexandre Jurandir Aparecido 22201910543			

	Ademilson Soares da Silva 22201910548			
PROFMAT	Luis Cláudio Valverde – 22201810372	228	Mestrado	14/10/2019
	Ricardo Assunção – 22201810379			

5. Homologação da **ALTERAÇÃO DE NÍVEL DE DISCENTES.**

PPG	Discente – R.A.	PROT.	De	Para	Data
CTQ	Marcos Roberto de Araújo Silva 21201810060	1533	Mestrado	Doutorado	09/10/2019

6. Aprovação de **TRANCAMENTO DE MATRÍCULA NO PROGRAMA.**

PPG	Discente - R.A.	PROT.	Nível	Período
EBM	Vinícius Ceola Pereira – 21201810052	479	Mestrado	2019.3
EEL	Joaquim Siqueira Lima – 21211810129	623	Mestrado	2019.3
EPR	Nelson da Silva Bento – 21201931043	022	Mestrado	2019.3
FIS	Horus Ibrahim Orlandi – 14009114	912	Doutorado	2019.3

7. Reconhecimento de **ORIENTADOR.**

PPG	Discente - R.A.	PROT.	Orientador - SIAPE	Nível – Data
ECO	Damaris Yanagihara 21201910281	267	Ricardo Buscarolli Pereira 2162610	Mestrado 21/10/2019
PRI	Bruno Lopes Ferreira 21201920798	029	Elias David Morales Martinez 1995535	Mestrado 25/07/2019

8. Aprovação de **SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR.**

PPG	Discente R.A.	PROT.	De SIAPE	Para SIAPE	Nível Data
PGT	Rayssa Saidel Cortez 23201910177	1061	Fernando Rocha Nogueira 2081225	Vanessa Lucena Empinotti 2140164	Doutorado 14/10/2019
PPU	Renato Pinheiro Ferreira 131720075	869	Ivan Felipe de Almeida Lopes Fernandes 2226053	Flávio Leão Pinheiro 1418697	Mestrado 17/10/2019

9. Reconhecimento de **COORIENTADOR.**

PPG	Discente - R.A.	PROT.	Coorientador - SIAPE	Nível – Data
BIS	Aryane Alves Vigato 23201810243	619	Mirela Ines de Sairre 1766090	Doutorado 31/01/2020
ENE	Uri Stiubiener 21201820819	1381	Ricardo da Silva Benedito 2236209	Mestrado 24/10/2019
ENS	Katia Regina Varela Roa – 21201931100	1103	Zaqueu Vieira Oliveira (PNPD)	Mestrado 23/09/2019

EPR	Roberto Otto Griese Jr 21201931086	019	Sérgio Ricardo Lourenço 2605733	Mestrado 23/09/2019
NMA	Diego Anísio Modesto 14130017	1414	Márcia Tsuyama Escote 1545738	Doutorado 22/10/2019

10. Reconhecimento de créditos por **APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS**.

PPG	Discente R.A.	Disciplina	PROT.	Créditos	Conceito	Nível Atual
BTC	Regina Célia Alves da Silva França 21201810139	BTC-102 Métodos Avançados em Biotecnociência	845	12	B	Mestrado
		BTC-108 Métodos Avançados em Biotecnociência II		12	A	
		BTC-101 Fundamentos em Biotecnociência		12	A	
EEL	Lucas Demétrio Augusto 21201931104	EEL-302 Métodos Numéricos	622	12	A	Mestrado
		EEL-103 Máquinas Elétricas e Dispositivos Eletromecânicos		12	B	
ENE	Antonia Mabrysa Torres Gadelha 23201910056	ENE-206 Energias Renováveis (BIOMASSA)	1361	12	A	Doutorado
		ENE-108 Planejamento de Experimentos Aplicados a Processos Energéticos		12	A	
		ENE-404 Geopolítica da Energia		9	A	
		ENE-101 Fundamentos da Energia		12	A	
		ENE-102 Energia, Desenvolvimento e Sustentabilidade		12	B	
		ENE-105		6	A	

		Seminários de Energia				
		ENE-506 Estágio de Docência I		1	A	
		ENE-508 Estudo Dirigido		12	A	
	Fernando Lino 23201920768	ENE-501E Tópicos Especiais de Energia – Aplicação de Geradores Eólicos em Smart Grids	1311	9	A	Doutorado
		ENE-309 Inteligência Artificial		9	A	
	Guilherme Solci Madeira 23201931067	ENE-102 Energia, Desenvolvimento e Sustentabilidade	1357	12	B	Doutorado
		ENE-107 Seminários do Programa de Energia (2010.1)		2	A	
		ENE-107 Seminários do Programa de Energia (2010.2)		2	A	
		ENE-304 Economia de Energia		9	C	
		ENE-107 Seminários do Programa de Energia (2010.3)		2	A	
		ENE-305 Eficiência Energética		9	A	
		ENE-101 Fundamentos de Energia		12	B	
		ENE-104 Planejamento de Pesquisa		6	B	
		ENE-306B Geração Distribuída de		9	B	

		Energia				
		ENE-212 Energia Eólica		9	B	
	Milagros Cecilia Palacios-Bereche 23201910677	ENE-101 Fundamentos de Energia	1364	12	A	Doutorado
		ENE-105 Seminários de Energia		6	A	
		ENE-102 Energia, Desenvolvimento e Sustentabilidade		12	A	
		ENE-108 Planejamento de Experimentos Aplicados a Processos Energéticos		12	A	
		ENE-206 Energias Renováveis (BIOMASSA)		12	A	
		ENE-210 Integração Energética de Sistemas Térmicos		9	A	
		ENE-214 Termodinâmica: Análise de Sistemas Energéticos II		9	A	
		ENE-501 Tópicos Especiais de Energia		9	A	
		Vinicius de Lira Teixeira 21201931035		ENE-501E Tópicos Especiais de Energia – Aplicação de Geradores Eólicos em Smart Grids	1363	
ENS	Alexandre Leite da Silva 21201931147	ENS-245 Docência no Ensino Superior	1107	12	B	Mestrado
		ENS-220		12	B	

		Pesquisas sobre Materiais de Apoio ao Ensino e Aprendizagem				
EPR	Nelson da Silva Bento 21201931043	EPR-001 Metodologia de Pesquisa Aplicada à Engenharia de Produção	021	12	B	Mestrado
FIL	Izabella Loner Santana 21201931132	FIL-102 Temas de Filosofia Política	464	12	A	Mestrado
NMA	Paulo Henrique Camani 23201931160	NMA-103 Seminários em Nanociências e Materiais Avançados	1388	6	A	Doutorado
		NMA-224 Materiais Biodegradáveis		14	A	
		NMA-101 Ciência dos Materiais		18	A	
		NMA-202 Ciência dos Polímeros		12	A	
		NMA-502 Estágio de Docência		2	A	
		NMA-102 Nanociência e Nanotecnologia		12	A	
PGT	Fernanda Bernardino 21201920619	PGT-013 Produção e Apropriação do Espaço Urbano	1067	9	A	Mestrado

11. Reconhecimento de créditos por **TRANSFERÊNCIA DE DISCIPLINA**.

PPG	Discente - R.A.	PROT.	Disciplina - IES	Créditos	Nível
ENE	Alessandro Alves 23201931031	1342	4069-34 Introdução à Estratégia Empresarial UNIP	9	Doutorado
			4082-34 Métodos Quantitativos UNIP	9	
			4085-354 Seminários de	9	

			Dissertação em Estratégia II UNIP		
			4072-34 Estratégias Competitivas UNIP	9	
			4081-34 Didática do Ensino Superior II UNIP	9	
			4068-34 Teoria das Organizações UNIP	9	
			4078-34 Alinhamento Estratégico UNIP	9	
			4070-34 Didática do Ensino Superior I UNIP	9	
			4067-34 Introdução a Rede de Negócios UNIP	9	
			4083-34 Métodos Qualitativos UNIP	9	
			4058-34 Metodologia de Pesquisa UNIP	9	
			4073-34 Seminários de Dissertação em Estratégia I UNIP	9	
			00033 Gestão de Redes Distribuídos de Computadores (M) PUC-Campinas	12	
Fernando Lino 23201920768	1311		00032 Planejamento de Sistemas de Gerência em Telecomunicações e Informática (M) PUC-Campinas	12	Doutorado

			00030 Princípios, Conceitos e Metodologia de Gestão (M) PUC-Campinas	12	
			00031 Sistemas Informação Gerência Telecomunicações (M) PUC-Campinas	12	
			00039 Tópicos em Redes de Dados sem Fio (M) PUC-Campinas	12	
			IE608 VHDL como Ferramenta de Projeto de Circuitos UNICAMP	7	
			IA609 VHDL Linguagem para Modelamento de Circuitos UNICAMP	12	
			IE708 Comunicações Móveis UNICAMP	12	
			MO655 Gerência de Redes de Computadores-SC UNICAMP	12	
NCG	Yasmin Rana de Miranda Silva 23201821107	686	BIF5772-5 Biologia Celular da Neurotransmissão IB-USP	6	Doutorado
			BIF5736-1 Citometria de Fluxo com Imagens e suas Aplicações em Neuroimunoendocrinologia	4	
	Complemento do lançamento ocorrido no BS889 de 29/10/2019				
	Yasmin Rana de Miranda Silva 23201821107	722	BMF5868-2 Neuroinflamação e as Doenças Neurodegenerativas IVB-USP	8	Doutorado
PPU	Mayra Carolina	863	SCMS-1802	2	Mestrado

	Ataide de Oliveira 21201820868		Sociedade e Movimentos Sociais FGV		
--	-----------------------------------	--	--	--	--

12. Reconhecimento de **CRÉDITOS POR CONVALIDAÇÃO**.

PPG	Discente R.A.	PROT	Disciplina IES (cursada)	Disciplina UFABC	Créditos	Conceito	Nível
ENE	Fernando Lino 23201920768	1311	00042 Metodologia de Pesquisa (M) PUC-Campinas	ENE-104 Planejamento de Pesquisa	12	B	Doutorado
			IA004 Redes Neurais II UNICAMP	ENE-309 Inteligência Artificial	12	B	
NCG	Yasmin Rana de Miranda Silva 23201821107	686	BIF0217 Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) Comunicação e Integração IB-USP	NCG-005 Estágio à Docência II	2	A	Doutorado
PROFMAT	Érico Alessandro Volpe 131610273 (vide item Retificação da Homologação de Créditos por Convalidação)	388	MN011 Números e Funções Reais UNICAMP	MA11 Números e Funções Reais	13	B	Mestrado
			MN012 Matemática Discreta UNICAMP	MA12 Matemática Discreta	13	B	
			MN013 Geometria UNICAMP	MA13 Geometria	13	C	
			MN014 Aritmética UNICAMP	MA14 Aritmética	13	B	
			MN021 Resoluções de Problemas UNICAMP	MA21 Resoluções de Problemas	10	C	
			MN022 Fundamentos de Cálculo UNICAMP	MA22 Fundamentos de Cálculo	13	B	
			MN036 Recursos Computacionais no Ensino de Matemática UNICAMP	MA36 Recursos Computacionais no Ensino de Matemática	13	B	
	Leonardo Silva de	366	MMA11 Números e	MA-11 Números e	13	C	Mestrado

Moura 22201910514	Funções IFSP	Funções		
	MMA12 Matemática Discreta IFSP	MA-12 Matemática Discreta	13	B
	MMA13 Geometria IFSP	MA-13 Geometria	13	C
	NMA36 Recursos Computacionais no Ensino de Matemática	MA-36 Recursos Computaci onais no Ensino de Matemática	13	C
Complemento do lançamento ocorrido no B.S. 889 de 29/10/2019				

13. Reconhecimento de créditos por **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**.

PPG	Discente - R.A.	PROT.	Créditos	Nível
BIS	Beatriz Cintra Morena - 21201910199	612	4	Mestrado
CHS	Olívia de Oliveira Gomes Machado 131710314	1471	9	Doutorado
ENE	Daniel Orlando Garzón Medina 21201820814	1362	4	Mestrado
ENS	Nathalie de Freitas Alvaide - 21201810182	1100	17	Mestrado
	Sheila Moura Skolaude - 21201810185	1108	12	
	Silvia Lumena Like de Sá – 21201810186	1122	14	
NCG	Moisés dos Santos Corrêa - 23201810763	721	10	Doutorado
	Rafael Alves Heinze - 21201831133	704	8	Mestrado
PGT	Maciej John Wojciechowski - 14003615	1075	21	Doutorado
	Rafael de Sordi Zanola - 21201810109	1060	5	Mestrado
	Elizabeth Nunes Alves – 1411610004	1077	9	Doutorado

14. **RETIFICAÇÃO da Homologação do Reconhecimento de Créditos por Aproveitamento**

PPG	Discente – R.A.	De	Para	Conceito	B.S.
ENS	Annelise de Oliveira Lozada 23201920671	Protocolo 1082 de 04/09/2019 – Aproveitamento – Disciplina ENS-130 (Linguagens e Construção do Conhecimento no Ensino de Física) de conceito “B” para “C”			

15. **RETIFICAÇÃO da Homologação do Reconhecimento de Créditos por Convalidação**

PPG	Discente – R.A.	Correção
EVD	Rodrigo Vargas Pêgas 23201920801	Reconsideração dos créditos conforme BS 867 de 16/08/19.
PROFMAT	Érico Alessandro Volpe	Cancelamento do requerimento 3575 de

	131610273	02/05/2016 e das publicações nos Boletins de Serviços 565 (24/06/16) e 575 (29/07/16), para adequação dos créditos conforme norma do PROFMAT (vide “Reconhecimento de Créditos por Convalidação” neste Boletim de Serviço).
--	-----------	---

Legendas:

B.S. = Boletim de Serviço da UFABC.

C.I. = Comunicação Interna

PPG = Programa de Pós-Graduação em:

BIS	Biosistemas
BTC	Biociências
CCM	Ciência da Computação
CEM	Ciência e Engenharia de Materiais
CHS	Ciências Humanas e Sociais
CTA	Ciência e Tecnologia Ambiental
CTQ	Ciência e Tecnologia/Química
DAI	Doutorado Acadêmico Industrial
EBM	Engenharia Biomédica
ECO	Economia
EEL	Engenharia Elétrica
ENE	Energia
ENS	Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática
EPM	Economia Política Mundial
EPR	Engenharia de Produção
EVD	Evolução e Diversidade
FIL	Filosofia
FIS	Física
INF	Engenharia da Informação
INV	Engenharia da Inovação
MAT	Matemática
MEC	Engenharia Mecânica
MNPEF	Mestrado Nacional em Ensino de Física
NCG	Neurociências e Cognição
NMA	Nanociências e Materiais Avançados
PGT	Planejamento e Gestão do Território,
PPU	Políticas Públicas
PRI	Programa de Relações Internacionais
PROF-FILO	Mestrado Nacional em Filosofia
PROFMAT	Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional

PROT. = Protocolo

R.A. = Registro Acadêmico de DISCENTES.

SIAPE = Registro Funcional de Servidores.

Protocolo-PROPG354-wbj



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.123, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença para capacitação à servidora Cyntia Regina Ruy Orsolon

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora **CYNTIA REGINA RUY ORSOLON**, SIAPE 1759403, pelo período de 16/12/2019 a 14/01/2020, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.124, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença para capacitação ao servidor Leonel de Miranda Sampaio

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor LEONEL DE MIRANDA SAMPAIO, SIAPE 1549453, pelo período de 01/12/2019 a 30/12/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.125, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Adriene Bispo para o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Seção Administrativa (PROAP).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) ADRIENE BISPO, SIAPE 1763369, para o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Seção Administrativa (PROAP), código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.126, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispensa o (a) servidor (a) Matheus de Almeida Paula do encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Conformidade (PROAD).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) MATHEUS DE ALMEIDA PAULA, SIAPE 2321544, do encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Conformidade (PROAD), código FG-4, a contar de 31/07/2019.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.127, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Amedea Barozzi Seabra.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) AMEDEA BAROZZI SEABRA, SIAPE 1844792, conforme PCDP nº 1343/19, para participação no *7th International Workshop - Advances in Science and Technology of Bioresource*, em *Pucón*, e visita técnica na *Universidad de La Frontera*, em *Temuco*, ambos no Chile, pelo período de 30/11/2019 até 07/12/2019, incluindo trânsito.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.128, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Gerardo Alberto Silva.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC e apoio CAPES, do(a) servidor(a) GERARDO ALBERTO SILVA, SIAPE 1765455, conforme PCDP nº 1284/19, para participação no *XXIV Congresso Internacional del CLAD*, em Buenos Aires (Argentina), pelo período de 10/11/2019 até 16/11/2019, incluindo trânsito.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.129, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Luciana Nicolau Ferrara.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC e apoio CAPES, do(a) servidor(a) LUCIANA NICOLAU FERRARA, SIAPE 2265555, conforme PCDP nº 1349/19, para participação no Congresso *Financialization and Development in the Global South*, em Buenos Aires (Argentina), pelo período de 24/11/2019 até 27/11/2019, incluindo trânsito.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.130, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Thiago Branquinho de Queiroz.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) THIAGO BRANQUINHO DE QUEIROZ, SIAPE 2249395, conforme PCDP nº 1344/19, para visita técnica na *University of Bayreuth*, em *Bayreuth* (Alemanah), pelo período de 05/12/2019 até 22/12/2019, incluindo trânsito.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: Hadassa Rodrigues Santos
Cargo: Tradutor Interprete de Linguagem Sinais
Matrícula SIAPE: 1362754
Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC
Regime Jurídico: RJU
Nome do (a) Filho(a): Tito Brandassi Fonseca Rodrigues
Data de Nascimento: 03/11/2019
Matrícula: 111286 01 55 2019 1 00642 282 0183844 11
Cartório: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais São Paulo – 17º Subdistrito – Bela Vista – SP
Valor: R\$ 659,25
Mês de Pagamento: Novembro/2019
Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS		
NOME	INICIO	FIM
PAULO SERGIO DA COSTA NEVES	11/11/2019	25/12/2019
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO		
NOME	INICIO	FIM
WILLIAM DOS SANTOS MELO	18/11/2019	22/11/2019
WILLIAM DOS SANTOS MELO	25/11/2019	29/11/2019
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL		
NOME	INICIO	FIM
NELIO DE FREITAS QUEIROZ	18/11/2019	22/11/2019
NELIO DE FREITAS QUEIROZ	25/11/2019	06/12/2019
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS		
NOME	INICIO	FIM
SANDRA HELENA ALBUQUERQUE GIANNINI	18/11/2019	29/11/2019
RODRIGO CABRERA	18/11/2019	29/11/2019

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS		
NOME	INICIO	FIM
PAMELA MACEDO	25/11/2019	29/11/2019

REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO				
Nome	De		Para	
	Início	Término	Início	Término
ARMANDO CAPUTI	04/11/2019	23/11/2019	13/11/2019	02/12/2019
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO				
Nome	De		Para	
	Início	Término	Início	Término
JUSSARA APARECIDA FERNANDES RAMOS	25/11/2019	22/12/2019	25/11/2019	29/11/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO		
NOME	INICIO	FIM
VIVILI MARIA SILVA GOMES	29/10/2019	06/11/2019



SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Secretaria-Geral

PORTARIA DA SECRETARIA-GERAL Nº 056, DE 11 DE NOVEMBRO 2019.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do docente Michel Oliveira da Silva Dantas.

O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas e considerando:

- ✓ a Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes, sob a presidência do primeiro, para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do docente Michel Oliveira da Silva Dantas (CECS):

- I- Lucio Campos Costa (CCNH)
- II- Fernando Gasi (CECS)
- III- Guiou Kobayashi (CMCC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

FABIANE DE OLIVEIRA ALVES
Secretária-Geral
em substituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Secretaria-Geral

PORTARIA DA SECRETARIA-GERAL Nº 057, DE 11 DE NOVEMBRO 2019.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior da docente Thais Maia Araújo.

O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas e considerando:

✓ a Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes, sob a presidência do primeiro, para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I da docente Thais Maia Araújo (CECS):

- I- Lucio Campos Costa (CCNH)
- II- Fernando Gasi (CECS)
- III- Guiou Kobayashi (CMCC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

FABIANE DE OLIVEIRA ALVES
Secretária-Geral
em substituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Secretaria-Geral

PORTARIA DA SECRETARIA-GERAL Nº 058, DE 11 DE NOVEMBRO 2019.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior da docente Leticie Mendonça Ferreira.

O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas e considerando:

- ✓ a Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes, sob a presidência do primeiro, para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I da docente Leticie Mendonça Ferreira (CECS):

- I- André Ricardo Oliveira da Fonseca (CMCC)
- II- Agnaldo Aparecido Freschi (CECS)
- III- Herculano da Silva Martinho (CCNH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

FABIANE DE OLIVEIRA ALVES
Secretária-Geral
em substituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Secretaria-Geral

PORTARIA DA SECRETARIA-GERAL Nº 059, DE 11 DE NOVEMBRO 2019.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior da docente Graciela de Souza Oliver.

O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas e considerando:

- ✓ a Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes, sob a presidência do primeiro, para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I da docente Graciela de Souza Oliver (CECS):

- I- André Ricardo Oliveira da Fonseca (CMCC)
- II- Agnaldo Aparecido Freschi (CECS)
- III- Herculano da Silva Martinho (CCNH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

FABIANE DE OLIVEIRA ALVES
Secretária-Geral
em substituição



ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Relações Internacionais

RESOLUÇÃO DA CRI Nº. 026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC e a Universidade do Minho, Portugal, para a realização de cotutela de tese de doutorado da estudante Rafaela Cordeiro Gama.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC instituída pela Resolução do Conselho Universitário nº. 196, de 29 de julho de 2019, de no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a Portaria Conjunta ProPG/ARI nº. 01, de 25 de abril de 2016, que determina os procedimentos para o estabelecimento de acordos de cotutela de tese;
- ✓ o Ato Decisório ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 196/2019, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e
- ✓ a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a Universidade do Minho, Portugal, para realização de cotutela de tese de doutorado da estudante Rafaela Cordeiro Gama pelo Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática, processo nº 23006.000471/2019-81.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DALMO MANDELLI
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Relações Internacionais

RESOLUÇÃO DA CRI Nº. 027, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC e a École Nationale Supérieure d'Ingénieurs de Caen (ENSICAEN), França, para o estabelecimento de duplo diploma.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC instituída pela Resolução do Conselho Universitário nº. 196, de 29 de julho de 2019, de no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;
- ✓ o Ato Decisório ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 196/2019, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e
- ✓ a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a École Nationale Supérieure d'Ingénieurs de Caen (ENSICAEN), França, para o estabelecimento de duplo diploma para o curso de graduação em Engenharia de Materiais, processo nº 23006.002696/2017-19.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DALMO MANDELLI
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Relações Internacionais

RESOLUÇÃO DA CRI Nº. 028, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC e a Universidade de Lisboa, Portugal.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC instituída pela Resolução do Conselho Universitário nº. 196, de 29 de julho de 2019, de no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;
- ✓ o Ato Decisório ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 196/2019, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e
- ✓ a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a Universidade de Lisboa, Portugal, processo nº 23006.001015/2019-59.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DALMO MANDELLI
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Relações Internacionais

RESOLUÇÃO DA CRI Nº. 029, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Acordo Geral de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC e o Instituto Tecnológico Metropolitano (ITM), Colômbia.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC instituída pela Resolução do Conselho Universitário nº. 196, de 29 de julho de 2019, de no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;
- ✓ o Ato Decisório ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 196/2019, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e
- ✓ a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Acordo Geral de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e o Instituto Tecnológico Metropolitano (ITM), Colômbia, processo nº 23006.001201/2019-98.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DALMO MANDELLI
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Relações Internacionais

RESOLUÇÃO DA CRI Nº. 030, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC e a Universidad Nacional del Altiplano, Peru.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC instituída pela Resolução do Conselho Universitário nº. 196, de 29 de julho de 2019, de no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;
- ✓ o Ato Decisório ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 196/2019, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e
- ✓ a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a Universidad Nacional del Altiplano, Peru, processo nº 23006.001789/2019-80.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DALMO MANDELLI
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Relações Internacionais

RESOLUÇÃO DA CRI Nº. 031, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC e a Università degli Studi di Parma, Itália.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC instituída pela Resolução do Conselho Universitário nº. 196, de 29 de julho de 2019, de no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;
- ✓ o Parecer nº. 0231/2017/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU, que estabelece a análise jurídica dos acordos de cooperação;
- ✓ o Ato Decisório ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 196/2019, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e
- ✓ a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a Università degli Studi di Parma, Itália, processo nº 23006.001476/2019-21.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DALMO MANDELLI
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Relações Internacionais

RESOLUÇÃO DA CRI Nº. 032, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC e a Cardiff University, Reino Unido, para realização de projeto de pesquisa no âmbito do programa FAPESP SPRINT.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC instituída pela Resolução do Conselho Universitário nº. 196, de 29 de julho de 2019, de no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;
- ✓ o Ato Decisório ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 196/2019, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;
- ✓ o Parecer nº. 050/2019/AI, que consideram adequadas as cláusulas de propriedade intelectual e confidencialidade;
- ✓ o Parecer nº. 0314/2019/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU, que manifesta pela possibilidade de formalização da Carta de Acordo;
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e
- ✓ a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a Cardiff University, Reino Unido, para realização do projeto de pesquisa intitulado “Vinculação temporal em intervalo e evento percepção: bases psicológicas e neurais comuns?”, sob a coordenação do professor André Mascioli Cravo (CMCC), com financiamento pelo programa FAPESP SPRINT (processo FAPESP nº. 2019/0885-8), processo UFABC nº. 23006.001698/2019-44.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DALMO MANDELLI
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Relações Internacionais

RESOLUÇÃO DA CRI Nº. 033, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC e o Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB) para execução do Programa de Intercâmbio de Estudantes Brasil-México (BRAMEX).

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC instituída pela Resolução do Conselho Universitário nº. 196, de 29 de julho de 2019, de no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;
- ✓ o Ato Decisório ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 196/2019, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;
- ✓ O acordo específico entre a *Asociación Nacional de Universidades e Instituciones de Educación Superior de la República Mexicana* (ANUIES) e o Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB), da qual a UFABC é membro, que dispõe sobre o intercâmbio de estudantes Brasil-México (BRAMEX);
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e
- ✓ a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e o Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB) para execução do Programa de Intercâmbio de Estudantes Brasil-México (BRAMEX), processo nº 23006.001465/2019-41.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DALMO MANDELLI
Presidente

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Térreo · Fone: (11) 3356.7220
ri@ufabc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Relações Internacionais

RESOLUÇÃO DA CRI Nº. 034, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza provimento de recursos orçamentários da Assessoria de Relações Internacionais para o pagamento bolsa de mobilidade aos estudantes contemplados pelo programa de Intercâmbio de Estudantes Brasil-México (BRAMEX).

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC instituída pela Resolução do Conselho Universitário nº. 196, de 29 de julho de 2019, de no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ O acordo específico entre a *Asociación Nacional de Universidades e Instituciones de Educación Superior de la República Mexicana* (ANUIES) e o Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB), da qual a UFABC é membro, que dispõe sobre o intercâmbio de estudantes Brasil-México (BRAMEX);
- ✓ o Ato Decisório ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 196/2019, que atribui à CRI a autorização do pagamento de bolsas de estudo para mobilidade acadêmica internacional, de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFABC;
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras, em especial, fomentar a cooperação na América Latina; e
- ✓ a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos orçamentários de custeio da Assessoria de Relações Internacionais para o pagamento de auxílio, no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), na forma de bolsa de mobilidade à estudante contemplado no escopo do programa BRAMEX, no qual cursará disciplinas na UFABC por um quadrimestre letivo.

Art. 2º A bolsa terá a duração máxima de 4 meses, sendo vedada a sua prorrogação.

Parágrafo único. Será vedado ao estudante acumular qualquer outro tipo de bolsa da UFABC, durante o período de mobilidade nesta instituição.

Art. 3º O benefício será concedido exclusivamente a(o) estudante nomeado(a) pela instituição mexicana indicada pelo GCUB.

§ 1º O pagamento da bolsa será efetivado por meio de repasse financeiro até o 10º (décimo) dia útil, mediante depósito bancário em conta corrente individual do(a) estudante.

§ 2º O primeiro pagamento será efetuado somente após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício.

§ 3º No caso do pagamento do benefício ser cancelado por incorreção nos dados bancários, a responsabilidade pela regularização é do próprio bolsista, sendo que não haverá pagamento posterior referente ao mês cancelado.

Art. 4º O bolsista poderá perder o direito à bolsa caso:

- I- Deixar de cumprir as atividades estabelecidas no Plano de Estudos;
- II- Não cumprir as regras e normas estabelecidas à comunidade acadêmica da UFABC;
- III- Desistir do programa;

Parágrafo único. A decisão a respeito da suspensão do pagamento da bolsa estará a cargo da Coordenação do BRAMEX na UFABC.

Art. 5º A decisão a respeito da suspensão do pagamento da bolsa e demais casos excepcionais serão resolvidos pela Coordenação do BRAMEX na UFABC e pela Assessoria de Relações Internacionais.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DALMO MANDELLI
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Relações Internacionais

RESOLUÇÃO DA CRI Nº. 035, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC e a École de Technologie Supérieure (ETS), Canadá.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC instituída pela Resolução do Conselho Universitário nº. 196, de 29 de julho de 2019, de no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;
- ✓ o Parecer nº. 0231/2017/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU, que estabelece a análise jurídica dos acordos de cooperação;
- ✓ o Ato Decisório ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 196/2019, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e
- ✓ a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a École de Technologie Supérieure (ETS), Canadá, processo nº 23006.001847/2019-75.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DALMO MANDELLI
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Relações Internacionais

RESOLUÇÃO DA CRI Nº. 036, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC e o Moscow Aviation Institute (MAI), Rússia.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC instituída pela Resolução do Conselho Universitário nº. 196, de 29 de julho de 2019, de no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;
- ✓ o Ato Decisório ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 196/2019, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e
- ✓ a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e o Moscow Aviation Institute (MAI), Rússia, processo nº 23006.001377/2019-40.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DALMO MANDELLI
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Relações Internacionais

RESOLUÇÃO DA CRI Nº. 037, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC e a Soka University of America, EUA.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC instituída pela Resolução do Conselho Universitário nº. 196, de 29 de julho de 2019, de no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;
- ✓ o Ato Decisório ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 196/2019, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e
- ✓ a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a Soka University of America, EUA, processo nº 23006.001257/2019-42.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DALMO MANDELLI
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Relações Internacionais

RESOLUÇÃO DA CRI Nº. 038, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova, *ad referendum*, o Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC, a Université de Montpellier (França) e o Institut National de la Santé et de la Recherche Médicale (França), para realização de estágio de pesquisa no exterior do estudante Felipe Fernandes Correia, no âmbito do programa FAPESP BEPE.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC instituída pela Resolução do Conselho Universitário nº. 196, de 29 de julho de 2019, de no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;
- ✓ o Ato Decisório ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 196/2019, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;
- ✓ o Parecer nº. 0326/2019/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU, que manifesta pela possibilidade de formalização do Acordo;
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e
- ✓ a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, o Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC (UFABC), a Université de Montpellier (França) e o Institut National de la Santé et de la Recherche Médicale (França) para realização de estágio de pesquisa no exterior, no âmbito do programa FAPESP BEPE (processo nº. 2019/18921-1), do estudante Felipe Fernandes Correia, matriculado no mestrado em Biosistemas, sob projeto de pesquisa intitulado “*The role of EZH2 on glial transcriptional response and motricity recovery after spinal cord injury*”, orientado pelo professor Alexandre Hiroaki Kihara (CMCC), processo nº. 23006.001793/2019-48.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DALMO MANDELLI
Presidente



CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição

PORTARIA DO CMCC Nº 47, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Credencia, no âmbito do CMCC da Fundação Universidade Federal do ABC, docente no Bacharelado em Ciência da Computação.

O DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO, nomeado pela portaria nº 395, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

- a resolução do CONSUNI nº 47 de 9 de agosto de 2010;
- o artigo 4º da resolução da Comissão de Graduação nº 5 de 09 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, compulsoriamente, o docente Alexandre Donizeti Alves, portador do SIAPE nº 2364326, no Bacharelado em Ciência da Computação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço da UFABC.

MARCELO BUSSOTTI REYES
Diretor